



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

Projeto de Lei n.º 63/18-CMS

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Talentos e Currículos" no Município de Santana, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado, junto ao Executivo, o Programa "Banco de Talentos e Currículos", com a finalidade de reunir, junto aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, mediante o fornecimento de currículos, os servidores públicos municipais interessados em registrar sua qualificação profissional, sua experiência e suas aptidões específicas.

§ 1º - O Executivo admitirá também o cadastramento, nos moldes acima descritos, de cidadãos que não sejam servidores públicos municipais e que atendam aos requisitos exigidos para as diversas funções.

§ 2º - Os currículos poderão ser encaminhados diretamente, ou por meios eletrônicos, por iniciativa dos servidores e demais cidadãos interessados.

Artigo 2º - Os dados colhidos no "Banco de Talentos e Currículos" serão organizados de acordo com a área de atuação dos interessados e disponibilizados a todos os gestores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Universidades, Fundações e Autarquias, que poderão acessá-los na forma a ser definido em regulamento.



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

Artigo 3º - O Executivo deverá proceder a ampla divulgação do Programa “Banco de Talentos e Currículos”, em especial junto aos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal deverá cumprir o disposto nos artigos 1º, § 1º e artigo 2º, desta Lei, no prazo de 45 dias.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de Agosto de 2018.





ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA
Gabinete do Vereador Genival Oliveira – PTC

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto de Lei promover a valorização profissional dos servidores públicos municipais, e demais profissionais do Município de Santana, garantindo-lhes espaço para que possam divulgar sua experiência profissional e suas aptidões, contribuindo, em contrapartida, para que o preenchimento de vagas em comissão, na Administração Pública Municipal, possa se dar de forma criteriosa e eficiente, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos do Poder Público Municipal.

Pretende-se, desta forma, facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços de dados do Município, na medida em que, por meio deste projeto, não haverá necessidade da necessária intermediação.

Sala das Sessões, em 06 de Agosto de 2018.

Genival Oliveira
Vereador PTC